

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ATA DA 123ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, DIA 09 DE OUTUBRO DE 1.992, SEXTA-FEIRA, ÀS 15 HORAS.

Às quinze horas do dia nove de outubro de mil novecentos e noventa e dois, reuniram-se na sala de reuniões do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, conforme registro de assinatura no livro de presença os Conselheiros: Prof. Arnaldo de Oliveira Souza Filho, representante da Secretaria Nacional de Educação Tecnológica, Prof. Jayme de Andrade Peconick, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, Prof. Edmar Mendes Silva, Prof. Adilson Lopes de Oliveira e os Senhores Emiron Pereira de Souza e Marcos Ribeiro Scalon, representantes do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, sob a presidência do Prof. Luiz Fernando / Gomes Guimarães. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente justificou as ausências dos Professores: Elvira Maria Pereira de Mello, Wilton da Silva Mattos e Gilberto Sotto Mayor, justificativas / aceitas. Em seguida, passou à ordem do dia, que versava sobre / dois assuntos: 1. Proc. 1.746/92 - Normas sobre o regime de Dedição Exclusiva (vista ao Prof. Adilson) e o ítem 2. Processo nº 1.965/92 - Propostas de calendários escolares para 1.993 (relator Prof. Edmar). Antes de iniciar a discussão dos assuntos, o Sr. Presidente perguntou se todos haviam recebido a ata da reunião 122ª e se havia alguma observação, como não houve nenhuma manifestação, a referida ata foi considerada aprovada. Prosseguindo o Sr. Presidente informou sobre a presença da Drª. Ínis, pois estava antecipando que haveria discussão sobre aspectos jurídicos do ítem 1 da pauta. Em seguida passou a palavra ao Conselheiro Adilson para que fizesse o relato do seu estudo sobre as normas do regime de dedicação exclusiva. "Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, analisando este processo, eu gostaria de primeiro fazer declarar o meu voto contra o relatório do relator, isto se justifica por alguns pontos, o primeiro, em função de algumas / consultas jurídicas, até mesmo à Drª. Ínis, nós tivemos uma con-

*Adilson*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

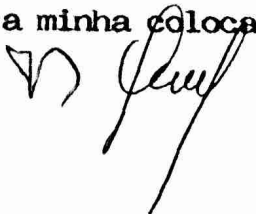
versa informal sobre este assunto e parágrafos colocados pelo relator, são parágrafos que encaixam dentro de uma ilegalidade. Em função dessa pesquisa que foi feita, eu ouvi de vários advogados e juristas que cada um pode requerer sua aposentadoria quando / quiser. Outro ponto é que não se pode, de forma alguma, colocar nada nesta resolução que contrarie uma legislação maior. Parece-me que a forma como está sendo colocado no relatório é injusta, porque há parâmetros diferentes para situações bastantes delicadas. Nós temos aí aquele caso do professor que, hoje, entra na Escola no regime de DE e a ele não é exigido nada, no entanto, do professor que já está na Instituição no regime de 40 horas e está até entrando no processo de aposentadoria, dele está sendo exigido um termo de compromisso e uma série de outras coisas. Por outro lado, a gente verifica que existe uma questão moral e esta questão moral precisa ser trabalhada. Eu acho que se existe imoralidade em termos do processo, do não cumprimento por parte daqueles que querem a DE e se aposentam, existe também o outro / lado, daqueles que assinam o documento de quem requereu a DE, do cumprimento do trabalho, do acompanhamento da DE e não o fazem. Em cima destas ponderações que eu faço, eu vejo esta injustiça que é colocada no relatório. Diante disso, eu gostaria de pedir ao Conselho que examinasse o processo e que avaliasse isto, para que depois a gente pudesse apresentar as modificações necessárias. O meu parecer é que seja aprovado o regulamento feito pelo Conselho de Ensino. Na minha consulta a algumas Instituições Federais de Ensino e CEFETs encontrei alguns artigos interessantes que vale a pena registrar, como, por exemplo, o CEFET/PR, que coloca a concessão de regime de DE somente para docentes com regime de 40 horas, dando prioridade aos que já exerce de fato o regime de 40 horas e apresentam um trabalho em desenvolvimento. E acho mais, que nós temos que aprender a resgatar este aspecto moral, dentro de um trabalho de conscientização e não através de normas, que eu acredito que não serão cumpridas e a lei está acima deste relatório". A proposta do Prof. Adilson é que seja aprovada a proposta que veio do Conselho de Ensino, disse o Sr. Presidente. Em seguida foi dada a palavra ao Conselheiro Eviron, re

Adilson

o

e

lador do processo que disse: "quando eu recebi o processo para relatar, eu tive o cuidado de discutir o assunto e analisar quanto ao aspecto legal, não só com alguns companheiros do Departamento de Pessoal, mas numa reunião que nós tivemos com Procuradores e Dirigentes de Pessoal em São Paulo. Tivemos também uma reunião no CEFET/MG com Procuradores e Dirigentes de Pessoal e discutimos esse assunto. O que está havendo nas Instituições Federais de Ensino, atualmente, é exatamente uma preocupação de moralizar a concessão do regime de DE nestas Instituições. E aquelas Instituições que ainda não fizeram, deverão fazer estas normas. Na grande maioria, já existem normas específicas de concessão de regime de DE. Talvez eu tenha pecado, quando eu coloquei que o professor deverá assinar um termo de compromisso, mas eu volto à minha proposta, eu deixo a minha proposta e, ao invés da proposta inicial de assinar o termo de compromisso, eu faço a mudança para o seguinte: "não seriam aprovados pedidos de alteração de regime para DE para docentes que se encontram com menos de dois anos de trabalho para se aposentar no cargo com regime de 40 horas e cinco anos no caso de regime de 20 horas". Eu acredito que nós estamos vivendo hoje, num país onde a população está realmente se mobilizando, está indo para as ruas pedindo a ética na administração pública. Nós tivemos, recentemente, o afastamento do Presidente da República por ato de corrupção, por ato de imoralidade e, se nós Conselheiros não buscarmos uma coerência na nossa função, nós vamos acabar sendo, à vezes, até responsabilizados, porque, a partir do momento em que o Conselho aprova que aumenta o salário, a remuneração do professor e imediatamente concede a aposentadoria a este mesmo professor, ele pode ser responsabilizado junto ao Tribunal de Contas da União. Assim eu retiro a minha proposta de assinar o termo de compromisso, mas mantenho a proposta de que para a concessão do regime de DE, pois se existe uma lei que estabelece que o Conselho é que deve regulamentar esta concessão, que ela só será concedida ao docente que se encontra a mais de dois anos da aposentadoria - regime de 40 horas e mais de cinco anos para os de regime de 20 horas. Esta é a minha colocação para os senhores Conselheiros". Em segui-

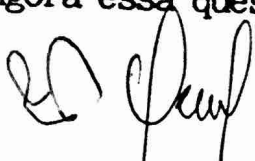








da, o Prof. Luiz Fernando fez a seguinte ponderação: "para encaminhar a discussão, vou fazer um retrospecto do que estamos vendo e decidindo, para que não restem dúvidas. O Conselho de Ensino encaminhou uma proposta, contendo modificações para as normas de concessão do regime de DE. Basicamente essas normas diferem / das anteriores em cima de uma exigência nova, que é o curriculum vitae. A discussão ocorreu-se neste Conselho, quando o relator / fez uma proposta de que, além dessas questões encaminhadas pelo Conselho de Ensino, o Conselho Diretor iria incluir mais um documento que seria um termo de compromisso de que o professor beneficiário desta mudança de regime não se aposentaria antes de cumprir dois anos para 40 horas e cinco anos para 20 horas. Então / me parece, se eu estou interpretando adequadamente, o pensamento deste Conselho, que todos nós estamos de acordo com a proposta do Conselho de Ensino, devemos acatá-la integralmente, ficando para se decidir as alterações propostas pelo relator. Então o que nós vamos realmente passar a discutir agora, é se vamos incorporar esta mudança proposta pelo relator ou não". O Sr. Presidente informou que no CEFET/MG quando se vai aposentar a pessoa também é promovida. O que se questiona é que quando um docente / solicita uma mudança do regime de trabalho para DE, ele apresenta um plano de trabalho e se compromete a executar este plano. Esta concessão é feita em cima daquele plano de trabalho, daquele compromisso que ele assumiu de realizar um determinado trabalho, seja na área de pesquisa, na área de extensão etc. Ora esse compromisso é rompido na medida em que ele assina o plano, a instituição aprova, diz que é interessante, aceita, e espera que / ele cumpra e ele pede aposentadoria. Esta é a questão, é este o aspecto que está sendo muito debatido, pelo lado moral e pela preservação da imagem da Instituição, mesmo porque a DE tem / sido um problema em todas as Instituições Federais de Ensino". Recentemente nós tivemos uma reunião e a Escola Federal de Engenharia de Itajubá, por exemplo, fez uma resolução de não / conceder a DE para quem está a menos de cinco anos da aposentadoria. Agora essa questão tem outro lado meio perverso, que di-



faculta a decisão, é que nós contratamos professor com regime de DE, portanto com um plano de trabalho, mas ele pode, a lei lhe ' faculta o direito de trazer o tempo de serviço prestado fora, / portanto nada impede que ele se aposente. Para que a gente não se perca em considerações, como fizemos na outra reunião, eu gostaria de ter esta discussão numa forma mais objetiva possível, para que se possa tomar uma decisão que vá refletir sobre uma / parcela ponderável da comunidade, pois tem muita gente angustiada com isso, muita gente esperando uma decisão deste Conselho. Vários processos estão parados, conforme decisão do Conselho Diretor em reunião anterior". Prosseguindo o Sr. Presidente colocou o assunto em discussão. Após várias considerações e observações, o Sr. Presidente deu a palavra à Dr<sup>a</sup>. Ínis que disse: " O Conselho está partindo para discutir aposentadoria e o Conselho não deve e não tem competência legal para impedir a aposentadoria de ninguém. A aposentadoria é um direito subjetivo de qualquer indivíduo, desde que ele tenha os requisitos para isso. O que o Conselho deve fixar, inclusive este é o aspecto que vai / dar motivação, é sobre a filosofia da concessão de DE, o Conselho não tem que se pautar no aspecto, salvo melhor juízo dos Senhores Conselheiros, de que a pessoa está ou não para se aposentar, isso é consequência do que for aprovado, da filosofia que o CEFET/MG quer implantar em termos de concessão de DE. Acho muito importante resgatar a história do regime de trabalho do docente, o que é o regime de DE, por que ele foi criado. Ele não foi criado para ser melhoria salarial em vésperas de aposentadoria, mesmo porque isto é proibido. Não se pode justificar um voto falando que é direito do professor, é direito do professor exercer o trabalho dele em regime de DE e durante todo tempo ele se omitiu, ele não quis a DE e ele agora está pedindo a DE às vésperas de se aposentar, isto configura, inclusive, um delito muito sério. Assim, eu acho que a discussão não tem que se pautar pelo merecimento do docente, não é o mérito do docente que ficou aqui em 20 ou 40 horas ou DE, é o que este Conselho almeja com relação à filosofia da concessão, e o que o Conselho tem competência pa-

87 *Paul*

*(S)*

*(S)*



ra fixar é a concessão de DE. Inclusive, o Diretor concede se quiser, ninguém tem direito ao regime de DE, o pedido tem que passar pelos parâmetros estabelecidos. Não deve ser fixados da forma como vem sendo falado, que é um direito às vésperas da / aposentadoria, pois poderemos estar incorrendo num erro e este ato que vai sair daqui pode ser nulo de pleno direito. É claro que o termo de compromisso é de aspecto moral, é um termo que não tem validade legal para impedir o ato de aposentadoria, na verdade, o que se está procurando é um compromisso moral. Está-se buscando é um efeito moral na concessão da DE. Nós temos que analisar qual é a filosofia que nós queremos para o regime de DE, a forma de se comprometer a Coordenação, o Departamento Acadêmico na fiscalização da DE e no desenvolvimento do trabalho de dedicação exclusiva. Agora, se ficarmos na discussão se vamos beneficiar um e prejudicar outro, o Conselho vai incorrer num erro maior ainda. É esta a colocação que faço, pois eu estou aqui para examinar o aspecto legal e, inclusive, se isto vier a sair em uma ata que a gente está beneficiando ou vai beneficiar alguém, isto não tem respaldo legal para sair desta / forma. Nós temos que nos pautar é pela filosofia de concessão da DE, como vamos fazer para conceder a DE". Usando da palavra o prof. Edmar perguntou à Dr<sup>a</sup>. Ínis se a dedicação exclusiva é um direito do professor ou não. A Dr<sup>a</sup>. Ínis disse que o professor tem direito de requerer, a conveniência administrativa é que vai dizer se concede ou não. O Decreto 94.664 repassa para o órgão máximo a formalização de critérios de concessão de DE. Diante disso, o prof. Edmar disse que já que o professor não tem o direito ao regime de dedicação exclusiva e cabe a decisão à Escola, voltava a dizer que nós ouvimos na reunião passada que este regime está ligado ao plano de trabalho, então cabe à Escola fazer um exame minucioso e criterioso, para conceder ou não o regime. Se depois de concedido o professor vai se aposentar, é outro assunto. Às vezes, a concessão do regime de DE pode também fazer com que o professor não se aposente, faça com que ele fique mais um pouco, vai depender muito do ambiente de trabalho que ele tem para desenvolver este plano de trabalho.

W J. J. J.

①

②

Fls.07

Eu não vejo por onde amarrar a dedicação exclusiva à aposentadoria. Se existe um trabalho sério para a concessão do regime de DE, então que se conceda. Acho que se o professor, depois de obter o regime, se aposenta, isto é um problema dele, a / meu ver, nós não estamos falhando com a Instituição. Se pelo programa vale a pena conceder, cabe à Escola avaliar e conceder. O problema da aposentadoria é outra coisa. A minha opinião é de não se ligar vencimento de professor em DE com aposentadoria". O prof. Luiz Fernando disse: eu perguntaria aos Conselheiros Prof. Edmar, Prof. Adilson e ao representante dos / alunos, para esta moralização da DE, se os senhores têm alguma sugestão específica que possamos incorporar aqui ou se nós, / simplesmente, vamos repassar e devolver o problema às instâncias intermediárias, uma vez que a análise feita pelo Conselho de Ensino traz estes aspectos que vieram ao Conselho Diretor, então eu quero entender que o Conselho de Ensino, através de suas representações, entendeu que é isto que serve, é isto que basta e se nós achamos que, ainda assim, precisamos de mecanismos para melhorar o processo, se algum dos Conselheiros tem alguma sugestão a respeito do assunto, pode fazer. O Conselheiro Marcos Scalon fez algumas observações sobre um dos processos e perguntou quem fiscalizava o cumprimento desse trabalho. É o Chefe de Departamento foi-lhe respondido. Usando da palavra, o Sr. Presidente disse que gostaria de fazer uma análise. "Eu, como ex-Diretor de Ensino e como dirigente, fico muito à vontade para dizer que nós montamos uma armadilha nesta organização, na medida que nós ressalvamos, usando uma figura de linguagem, estamos amarrando o cachorro com língua. As Chefias que estão encarregadas de fiscalizar, foram eleitas pelos seus pares e isto levou a uma situação muito radical. Evidentemente, que existe exceção, mas isto nos levou ao ponto de que hoje nós não temos condições, e eu confesso isto, não temos mecanismos eficazes para garantir o cumprimento dessas normas, ou seja, as pessoas encarregadas de fazê-lo, não têm vontade política para fazer e, ainda mais, que isto também, é consequência da degenera-

257 *Pecef*

J

Q

ção, é minha visão pessoal, não espero que todos pensem desta forma, degeneração do processo educacional brasileiro, à medida que o tal pacto da mediocridade de que a gente vem falando / muito vem-se disseminando. O que nós temos aí, é só pegarmos os processos de DE e, muito deles referem-se à preparação de aulas, preparação de roteiros, preparação disso ou daquilo, coisas pelas quais o professor já é remunerado, coisas que uma parte do salário dele já paga para ele desenvolver. Agora, por outro lado, fico preocupado, pois sendo este o Conselho Superior da Instituição, ao ecaminharmos a discussão por este rumo, estamos referendando uma prática que é um procedimento completamente hipócrita. Nós aprovamos um trabalho com duração de dois anos e admitimos que este trabalho não vai ser cumprido. Assim, eu admitiria até que não se exija nenhum trabalho para a concessão de DE. Todo docente tem um trabalho, a instituição concede a DE e depois alguém vai dar a tarefa para o indivíduo cumprir. Nós exigimos um plano de trabalho e ao mesmo tempo admitimos que este plano de trabalho é de mentira, é de brincadeira. Eu fico muito incomodado de colocar a minha assinatura, enquanto dirigente, enquanto / educador, num procedimento desta ordem, comprometendo, na minha visão, a credibilidade deste Conselho. Então eu, até, encaminharia a proposta, se os Conselheiros recusarem a proposta do relator, que tirássemos a apresentação do plano de trabalho. Eu me recuso a desempenhar um papel neste teatro. O prof. Adilson, usando da palavra, disse que ficava muito assustado e se preocupava com a situação concreta daquele professor que apresenta um plano de trabalho, está cumprindo e já recebe por aquilo, esta DE é aprovada, então nós temos é que resgatar esse trabalho a nível de DE. Nós já aprovamos neste Conselho um trabalho de Núcleo de Qualidade e esse trabalho já existe. Eu participei de uma reunião com Coordenadores nesta sala e nesta reunião foi feito um trabalho de resgate. Não é de uma hora para outra que isto vai ser feito, é um trabalho a médio e longo prazo. O prof. Luiz Fernando pergunta quais os critérios para a concessão, quais são as pessoas sérias para a elas se conceder a DE. e como não temos mecanismos de registro e acompanhamento final dos trabalhos, eu

W J. J. J.

Y



Fls. 09

perguntaria ao Conselho se não seria conveniente nós estabelecermos um rito de uma prestação de contas anual ou semestral por / parte de cada docente. Quer dizer que, no início do ano, cada docente faria o preenchimento de um formulário próprio, relatando suas atividades e que isto seria avaliado pela CPPD, isto seria feito por todos os professores, nos vários regimes de trabalho e não só para o regime de DE. Já discutimos o suficiente, / estamos em condições de tomar uma decisão."A primeira proposta é a do prof. Adilson, que prevê a aprovação da proposta do Conselho de Ensino e a outra hipótese que, mesmo não sendo uma / proposta formalizada, estou incluindo para que acrescêssemos a do relatório semestral das atividades do docente em DE. Então / vamos retornar à discussão do assunto. Usando da palavra, o Conselho Marcos esclareceu que este acréscimo poderia ser feito no artigo 5º, colocando um ponto e vírgula e acrescentando: "mediante apresentação do relatório semestral por parte do professor beneficiário de DE, encaminhado à Chefia do Departamento ou à Coordenação de Área". O sr. Presidente falou que, antes da / questão de ordem levantada pelo prof. Arnaldo, lembrava a este Conselho que, na reunião passada, ficou, também, levantada a hipótese de encaminhar os processos à Coordenadoria de Planejamento para ver se existe disponibilidade orçamentária. O prof. Arnaldo usando da palavra disse que foi o prof. Wilton que participou da última reunião e só para ele se situar, enfatizava que o Conselheiro Emiron, relator do processo estava fazendo a alteração no seu relatório. Assim, o Sr. Presidente colocou em votação as duas propostas e em seguida seriam colocadas em votação as alterações apresentadas. Assim quem é favorável a proposta do Conselheiro Emiron que levante o braço. Quem é favorável a proposta do Conselheiro Adilson que levante o braço. Houve empate de 3 votos para cada uma das propostas. O Sr. Presidente disse que iria desempatar, mas antes faria uma declaração de voto. Eu particularmente como professor da casa, enquanto dirigente, enquanto cidadão, tenderia a ser francamente favorável à proposta do Conselheiro Emiron, no entanto, enquanto responsável pela manutenção de um clima nessa organização, enquanto responsável por uma situação de equilíbrio nesta Instituição, vou

87 *Yraf*

①

votar na proposta do prof. Adilson, respeitando a decisão do Conselho de Ensino e reservando-me o direito de trazer este / assunto novamente a este Conselho, após uma avaliação, que fa- remos no desenvolvimento destes processos. Estou preocupado, porque não podemos alongar esta discussão, existem vários pro- cessos, várias pessoas aguardando a solução deste Conselho e eu, a contra-gosto, realmente a contra-gosto, vou desempatar esta votação pela proposta do Conselheiro Adilson, por acredi- tar que este Conselho está rachado, com posições divididas e, que nós devemos fazer uma tentativa de resgatar esta questão de dedicação exclusiva. Então fica aprovada com quatro votos a favor a proposta do Conselheiro Adilson. Agora eu coloco em votação as ressalvas, ou seja, as propostas suplementares. A primeira, sobre o relatório semestral, todos estão de acordo? Foi aprovada por unanimidade. E a segunda é a necessidade do rito processual, da necessidade da informação da Coordenadoria de Planejamento sobre a disponibilidade orçamentária. Também esta proposta foi aprovada por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente agradeceu ao Conselheiro Emiron e ao Conselheiro Adilson pela análise feita, pelo tempo consumido, debruçado so- bre o trabalho para subsidiar a decisão deste Conselho. Pas- sou-se ao segundo item da pauta - Proc. 1965/92 - Propostas de Calendário Escolar para 1.993, que foi encaminhado ao prof. / Edmar para relatar. O Sr. Presidente perguntou ao prof. Edmar se ele estava em condições de relatar. O prof. Edmar, usando da palavra, disse que está muito feliz em fazer este relato e passou às seguintes considerações: "entrei em contato com os Chefes de Departamento de 2º e 3º Graus e não ouvi deles ne- nhuma objeção sobre as propostas de calendário apresentadas. Não me ocorreu fazer nenhuma modificação, nenhuma alteração / nestas propostas, assim eu proponho que sejam aprovadas con- forme se encontram. Colocadas em votação, foram aprovadas as propostas por unanimidade. Em seguida, o prof. Luiz Fernando disse que gostaria de retornar ao primeiro item da pauta para obter dos Conselheiros uma orientação. Nós temos aí uma modi- ficação no rito processual, que foi aprovado, então eu pergun-

9 Prof

Fls.11



taria: o que eu faço com os processos que estão hoje parados, eles retornam aos interessados para o cumprimento deste rito processual? Usando da palavra, o Prof. Arnaldo salientou que todos os processos que entraram e estavam aguardando a decisão das normas, deverão ser adaptados a estas normas que foram aprovadas agora. " Minha proposta é de concessão e que os interessados completem a documentação sem prejuízo do andamento deles". O que concordou todos os presentes. Continuando, o Sr. Presidente disse que gostaria de fazer uma proposta de marcar uma reunião extraordinária antes da próxima reunião ordinária. Esta / proposta prende-se ao fato de que, com a aprovação da lei de isonomia, nós estamos prevendo o surgimento de um problema que teremos que resolver aqui na Instituição, que é a questão do número de aulas de cada professor de 1º e 2º graus. Porque a legislação anterior previa que cada professor receberia o adicional de regência de classe, desde que ministrasse o número de / vinte aulas no regime de quarenta horas e de dez aulas no de / vinte horas. Essa regência de classe foi incorporada ao salário, então, hoje, nós não temos nenhuma nenhuma norma, nada absolutamente nada, que fixe o mínimo de aulas para os docentes. Nós temos em vigor uma resolução deste Conselho, a Resolução 015/88, que prevê o tempo de permanência do docente, do servidor na Instituição e a nossa intenção, a intenção da Direção Geral e da Diretoria de Ensino é fazer prevalecer esta norma. Independente do número de aulas que o professor ministre, ele terá um tempo na Instituição, uma hora para entrar e uma hora para sair, um / tempo semanal. Esta norma é de 1988, assim, eu acho que esta / norma deverá ser analisada antes de sua aplicação. Por isso eu peço aos Conselheiros que façam uma análise, inclusive, os representantes dos professores e dos alunos devem consultar suas bases para estudo destas normas, que seriam discutidas em uma / reunião extraordinária antes da próxima reunião ordinária deste Conselho. Uma outra razão para esta reunião extraordinária é a questão do fechamento do nosso orçamento, nós estamos entrando no 4º trimestre e várias modificações no orçamento foram feitas eu necessito que este orçamento seja discutido e analisado por

257 *Yanf*

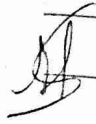
M

R

este Conselho, também é um assunto que não deve e não pode ficar em aberto." A minha proposta, disse o Conselheiro Adilson, é que a proposta orçamentária seja discutida nessa reunião extraordinária e que a resolução 015/88 fique para a reunião ordinária / próxima, pois assim daria tempo para a análise solicitada, junto as bases. Ficou aprovada a proposta do Prof. Adilson". Em / termos de comunicação, temos uma boa e uma ruim disse o Sr. Presidente. A ruim é que nós estamos vivendo a mudança de governo e toda esta situação que é de conhecimento de todos e uma preocupação é a questão dos saldos orçamentários, principalmente para pagamento de pessoal, nós recebemos, em função da isonomia, conforme levantamentos já efetuados, encargos e vamos precisar de uma suplementação orçamentária da ordem de trinta bilhões de cruzeiros parachegarmos com tranquilidade até o final do ano, e recebemos um teto orçamentário pela Coordenadoria de Finanças do MEC de vinte e três bilhões de cruzeiros. Então, a realidade é que se não tivermos uma modificação nestes tetos, nós estaremos correndo o risco de não termos recursos para pagar direitos dos servidores ao final do ano, principalmente adiantamento de férias, abono pecuniário. Na verdade isto é uma antecipação de recursos que o governo não está disposto a fazer. A notícia boa é que nós recebemos uma comissão verificadora da CAPES é já recebemos o relatório sobre a avaliação do nosso Mestrado. Recebemos esta avaliação dos Professores: Luís Carlos de Menezes da USP e Maria Laura Barbosa Franco que passo a ler para os senhores: "Relatório de visita e avaliação - CEFET/MG - Luís Carlos de Menezes e Maria Laura Barbosa Franco - I Condições e Procedimentos - I.1. Antecedentes - Os contatos originais para a realização desta visita foram feitos pelos Coordenadores-Responsáveis do Programa de Pós-Graduação do CEFET/MG. O motivo da visita também foi esclarecido por estes Coordenadores, na ausência de instruções específicas da CAPES, que não foram fornecidas / aos Avaliadores. Do que se pode depreender, trata-se de uma primeira análise do trabalho desenvolvido - especialmente a partir de 1991 - para credenciamento, junto à CAPES, do Programa do / Mestrado. I.2. Descrição das atividades durante a visita - Dia 27/09/92, noite - recepção dos avaliadores pelo prof. Leônidas













Fls. 13

Conceição Barroso. Discussão dos procedimentos e preparação das entrevistas. Dia 28/09/92 - manhã - reunião geral com a coordenação e com os orientadores do Programa, diálogo sobre sua implantação e histórico. Tarde - visita às instalações específicas da Pós-Graduação, assim como à biblioteca, às oficinas e demais instalações do Campus II/BH. Encontro com vários mestrandos, nas condições regulares de trabalho, em laboratório e salas de aulas. Noite - análise dos documentos fornecidos pela equipe (anexos). Dia 29/09/92, manhã - reunião com doze mestrandos, incluída a apresentação e discussão das dissertações em andamento, e com dois mestres, que relataram suas dissertações. Conversa sobre as condições de trabalho, origem e expectativas profissionais. Tarde - reunião com o Diretor do CEFET. Diálogo sobre as expectativas institucionais acerca da implantação e evolução do Programa. Visita às instalações do CAMPUS I/BH, incluídos laboratórios, / oficinas e central de informática. Noite - análises das entrevistas e elaboração de notas para este relatório. II - Avaliações e Pareceres. II.1. Coordenação e orientação. Os responsáveis pela condução do Programa e orientação dos trabalhos têm origem acadêmica em Universidades - por exemplo UFMG e PUC/MG, constituindo uma equipe multidisciplinar - geografia, psicologia, informática, engenharia, ciências matemáticas, física e educação, tendo seus doutorados sido completados em diversos centros universitários nacionais e estrangeiros. Os Professores, em tempo integral são, em geral, ex-docentes titulares aposentados com ampla experiência. Os demais, com tempo variável de dedicação ao Programa, em geral docentes da UFMG. Percebe-se, entre estes docentes, um clima de claro engajamento com o sucesso do Programa. O convívio acadêmico é pouco burocrático, assim como parece clara a conceitualização comum entre eles de Educação Tecnológica e dos objetivos e metas a serem atingidos. Um programa de cooperação internacional, já em curso há cinco anos, continua propiciando visitas periódicas de especialistas - um dos quais encontramos em atividade durante a presente avaliação - que contribui para breves mas aparentemente eficazes treinamentos em serviços do corpo docente do CEFET e particularmente dos mestrandos do Programa. Há quatro doutorandos da Instituição no exterior, cujo retorno, pre-

27 *Seuf* 19

©



visto para os próximos dois anos, deve reforçar o quadro de orientadores. Seria, contudo, recomendável a abertura de concursos para a titulação, o que favoreceria a fixação duradoura do corpo docente. II.2. Corpo discente e dissertações - Os cerca de 20 mestrandos são professores do CEFET, atuando no 2º e 3º graus, e desenvolvem no Programa trabalhos pertinentes ao desempenho e aperfeiçoamento de suas funções. Em geral são professores experientes - em torno de 35 anos de idade - selecionados por seus interesses e por seu histórico formativo e de dedicação. Há claras perspectivas de abrigar mestrandos vindos de outros CEFET's ou mesmo de outras instituições educacionais, indústrias e empresas em geral. Tal ampliação estaria na dependência do crescimento numérico do corpo docente, bem como da disponibilidade de bolsas de estudo. Tem sido conduta regular não admitir novos alunos antes da liberação de vagas, por complementação do mestrado ou desistência. O tempo de complementação de créditos e elaboração de dissertação tem somado até 30 meses, por orientação e exigência do Programa, o que é raro em outros Programas de Pós-Graduação e neste caso recomendável. As dissertações apresentam ampla variedade de temas, articulados com a problemática geral da Educação Tecnológica, desde avaliações e históricos da formação técnica no Brasil até metodologia específica para ensino especializado. Há equipamentos em qualidade e número apropriados para o desenvolvimento destes trabalhos, assim como a liberação de horas-trabalho adequadas à dedicação às atividades do Programa. II.3. Estrutura curricular - A estrutura curricular composta por um núcleo comum e um núcleo específico demonstra a oferta de disciplinas de fundamentos conceituais e teórico-metodológicas. Enfatizam-se atividades relacionadas aos estágios supervisionados, ao estudo individual orientado e ao desenvolvimento de projetos, providências que demonstram uma tentativa de articulação entre teoria e prática. Acreditamos ser este um aspecto também desejável para evitar excessiva carga disciplinar em aulas fragmentadas e desvinculadas do conhecimento de problemas mais concretos. O fato de orientadores e mestrandos estarem próximos de outros Programas de Pós-Graduação, especificamente da UFMG, propicia intercâmbio e co-participação, complementando

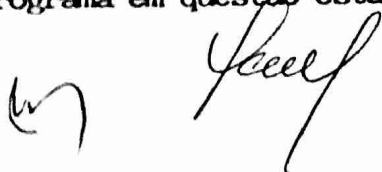
W. J. J. J.

(M)

(M)

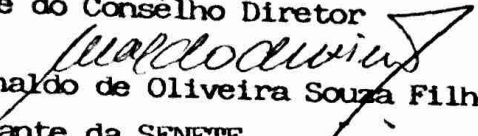
Fls.15

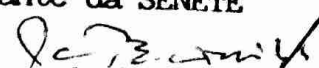
oferta local de cursos. II.4. Estrutura operativa do Programa. As condições materiais do trabalho, sala de estudo, laboratórios, oficinas, acesso a estudantes, etc. são melhores que a de grande maioria das instituições de ensino superior no Brasil. A biblioteca apresenta limitações quanto à oferta de títulos em algumas áreas, isto, entanto, é minimizado pela integração - inclusive por consulta eletrônica - com outras bibliotecas mais / completas no mesmo município. A ausência de bolsas só não limita a condição de trabalho porque, como já dissemos, os atuais / mestrandos são do quadro institucional e liberados de parte de sua carga horária didática. II.5. Estrutura organizacional. - Aguardando outras providências formais, o Programa ainda está / vinculado a uma assessoria da Direção Geral, o que poderia indicar relativa provisoriedade ou fragilidade institucional. Considerada a estrutura organizacional atual do CEFET, pareceria razoável ter-se uma diretoria específica para este Programa ou para ele juntamente com especializações - Pós-Graduações lato-sensu. No entanto, afirmou-nos o Diretor do CEFET que, mais provavelmente, a medida formal será a de criar uma Coordenadoria de Pós-Graduação, associada à Direção Geral. Com certeza, o caráter atual de mera assessoria não se adequa à consolidação de um programa de Pós-Graduação e seria lamentável prejudicá-la pela falta de um enquadramento correto. III - Considerações e recomendações finais. O Programa agora visitado é uma iniciativa pioneira no Brasil, especialmente pela compreensão de Educação Tecnológica que expressa, pela intuição que o obriga e pelas metas que delinea e em parte já alcança. Não tem congêneres / nacionais e não deve ser comparado, sem análise mais cuidadosa, a programas assemelhados de áreas técnicas ou educacionais, cujas temáticas de pesquisa e institucionais lhe são distintas. Sua importância principal é encontrada no aperfeiçoamento de docentes para ensino técnico terciário e secundário. A evolução recente nacional e internacional da qualificação para o trabalho impõe a necessidade de promover pesquisa e desenvolvimento educacional-tecnológico, com grande variedade de espectro. O Programa em questão está aí claramente incluído. O fato de ter





este programa de 87 a 90 hibernado, sobretudo por ter estado / adstrito a uma cooperação internacional - importante, porém insu- / suficiente - não invalida o caráter mais dinâmico que apresenta / atualmente. Por tudo isto, recomenda-se que se busquem superar / limitações eventuais - aquelas já apontadas ou outras - para ga- / rantir o credenciamento e correspondente apoio ao Programa em / questão, cujo sentido e necessidade são claros e que trilhou, / especialmente nos últimos anos, os passos mais importantes para / sua consolidação. Belo Horizonte, 29 de setembro de 1992 - Maria / Laura Barbosa Franco e Luís Carlos de Menezes. Continuando o Sr. / Presidente disse: "nós estamos muito satisfeitos, eu, particular- / mente, estou muito orgulhoso por esta avaliação feita pela CAPES, / não vamos ter o conceito A, mas, eu quero crer que estamos no ca- / minho certo". E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente a- / gradeceu a presença de todos, encerrando a sessão às 17:15 ho- / ras, determinando que eu, Hermes José Campos, Secretário do Con- / selho Diretor, lavrasse e datasse a presente ata que vai assina- / da pelo Sr. Presidente, pelos Conselheiros e por mim, depois de / lida e aprovada. Belo Horizonte, 9 de outubro de 1.992.

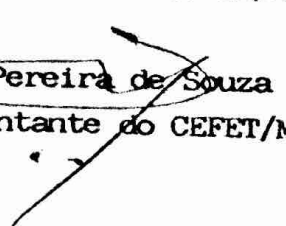
  
Prof. Luiz Fernando Gomes Guimarães  
Presidente do Conselho Diretor

  
Prof. Arnaldo de Oliveira Souza Filho  
Representante da SENETE

  
Prof. Jayme de Andrade Peconick  
Representante da FIEMG

  
Prof. Edmar Mendes Silva  
Representante do CEFET/MG

  
Prof. Adilson Lopes de Oliveira  
Representante do CEFET/MG

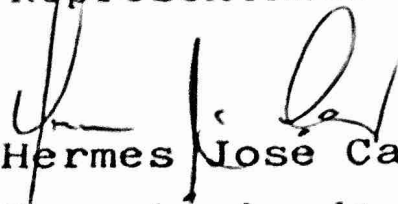
  
Emiron Pereira de Souza  
Representante do CEFET/MG

L  
10

*Marcos Ribeiro Scalou*

Marcos Ribeiro Scalou

Representante do CEFET/MG



Hermes José Campos

Secretário do Conselho Diretor